



# CAMPANHA NATAL PÉ QUENTE

## REGULAMENTO GERAL

### 1. DA PROMOÇÃO:

- 1.1. A promoção “**NATAL PÉ QUENTE**” será realizada na cidade de Batatais, Estado de São Paulo e região, através da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BATATAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 50.409.705/0001-35, situada na Praça Doutor José Arantes Junqueira Nº 90, centro, na cidade de Batatais, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **ACE BATATAIS** e das empresas aderentes devidamente identificadas com material alusivo à promoção.
- 1.2. A promoção “**NATAL PÉ QUENTE**” será realizada na modalidade assemelhado a CONCURSO com a utilização de cupom único para identificação do consumidor para a participação em cada dos sorteios.
- 1.3. A promoção “**NATAL PÉ QUENTE**” será realizada das 09h00 do dia 05 de novembro de 2018 às 15h30 do dia 24 de dezembro de 2018.

### 2. DAS EMPRESAS ADERENTES:

- 2.1. Todas as empresas aderentes exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.
- 2.2. A relação com endereço das empresas aderentes e o respectivo horário de funcionamento do comércio será divulgada no site da ACE Batatais, [www.acebatatais.com.br](http://www.acebatatais.com.br) no período da promoção, no Jornal Empreenda da ACE Batatais nas edições de novembro e dezembro ou disponível para consulta na sede da ACE Batatais.
- 2.3. As empresas aderentes à promoção “**NATAL PÉ QUENTE**” são responsáveis por:
  - 2.3.1. Fixar na vitrine ou em locais visíveis o cartaz de divulgação da promoção “**NATAL PÉ QUENTE**”.
  - 2.3.2. Instalar a urna de coleta de cupons dos consumidores, próximo ao caixa ou outro local visível e de fácil acesso.
  - 2.3.3. Divulgar aos consumidores a promoção “**NATAL PÉ QUENTE**”.
  - 2.3.4. Identificar nos campos específicos através de carimbo, o nome da empresa participante da Campanha.
  - 2.3.5. Distribuir aos consumidores a quantidade de cupons em conformidade com o item 3.1 e 3.2.
  - 2.3.6. Recolher os cupons preenchidos pelos consumidores e entrega-los na ACE Batatais até 00h30 (trinta minutos) antes dos horários dos sorteios em conformidade com as datas programadas (item 6.3).
  - 2.3.7. Efetuar a entrega dos produtos escolhidos pelos consumidores sorteados, em conformidade com o valor do “vale compra” devidamente identificado pela ACE Batatais para este fim, em estado de novo, e posteriormente efetuar o atendimento ao consumidor sorteado, nos casos de solicitações de garantias ou qualquer insatisfações concernentes aos produtos entregues.
  - 2.3.8. Cumprir as regras deste regulamento.





2.4. As empresas aderentes à promoção “NATAL PÉ QUENTE”, de livre vontade, poderão confeccionar material publicitário, utilizando a marca “NATAL PÉ QUENTE” e a logomarca da ACE Batatais, mediante solicitação a entidade promotora.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSUMIDORES:

- 3.1. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional.
- 3.2. Os consumidores terão direito a receber gratuitamente 1 (um) “cupom”, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras nos estabelecimentos aderentes à promoção “NATAL PÉ QUENTE”.
- 3.3. Para participar da promoção, os consumidores deverão:
  - 3.3.1. Preencher todos os dados exigidos no “cupom”, a saber:
    - 3.3.1.1. Nome completo do consumidor, ainda que abreviado;
    - 3.3.1.2. Endereço completo (logradouro e número);
    - 3.3.1.3. Cidade onde reside;
    - 3.3.1.4. Telefone para contato;
    - 3.3.1.5. Número do CPF ou RG;
  - 3.3.2. Assinalar no campo específico existente no “cupom” a resposta da seguinte pergunta: **Qual entidade promove a Campanha Natal Pé Quente e dá Prêmio todo dia?** (A resposta correta é: **ACE Batatais**).
  - 3.3.3. Todos os dados deverão ser preenchidos com letra legível e sem rasuras, ou através de carimbo que contenha todos os dados exigidos.
  - 3.3.4. Depositar o “cupom” preenchido em “urna identificada”, em qualquer estabelecimento aderente à promoção “NATAL PÉ QUENTE”, até as datas definidas dos sorteios, ou na sede da ACE Batatais, até 00h30 (trinta minutos) antes dos horários dos sorteios em conformidade com as datas programadas no item 6.3.
- 3.4. Os consumidores participantes da promoção “NATAL PÉ QUENTE” se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade será considerada como infração à legislação e aos termos do presente regulamento.
- 3.5. Caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como demonstrarem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- 3.6. Ao preencher o “cupom”, o consumidor participante declara conhecedor do regulamento da promoção “NATAL PÉ QUENTE”, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

### 4. DA DURAÇÃO DA PROMOÇÃO:

- 4.1. A promoção “NATAL PÉ QUENTE” será realizada das 09h00 do dia 05 de novembro de 2018 às 15h30 do dia 24 de dezembro de 2018.



## 5. DOS PRÊMIOS:

5.1. Os prêmios da promoção “NATAL PÉ QUENTE” serão os seguintes:

Tipo	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
Vale Compras	R\$ 500,00	18	R\$ 9.000,00
Vale Compras	R\$ 1.000,00	5	R\$ 5.000,00
Total		23	R\$ 14.000,00

5.2. Os “vales compras” são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, sendo vedada a troca por medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Consideram-se bebidas alcoólicas, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

5.3. É proibida a conversão parcial ou total dos “vales compras” em dinheiro.

5.4. O consumidor contemplado com o “vale compras” poderá escolher nas lojas aderentes à promoção, somente mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

## 6. DOS SORTEIOS:

6.1. Os sorteios serão efetuados na sede da ACE Batatais, localizada na Praça Dr. José Arantes Junqueira, N° 90, centro, Batatais, SP.

6.2. Os sorteios serão realizados às 16h00, nas seguintes datas: dos dias 03/12/2018 a 07/12/2018; 10/12/2018 a 14/12/2018; 17/12/2018 a 21/12/2018 e dia 24/12/2018.

6.3. As apurações dos sorteios dos “vales compras” serão efetuadas nas datas, quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

Data do Sorteio	Quant. Vales Compras	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2018	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
04/12/2018	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05/12/2018	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
06/12/2018	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
07/12/2018	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
10/12/2018	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
11/12/2018	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12/12/2018	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
13/12/2018	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
14/12/2018	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
17/12/2018	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
18/12/2018	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
19/12/2018	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
20/12/2018	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
21/12/2018	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
24/12/2018	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

6.4. No sorteio do dia 24/12/2018 a apuração será da seguinte forma:

6.4.1. Da primeira a quarta apuração, efetua-se o sorteio de 04 (quatro) “vale compra” de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

- 6.4.2. Na quinta apuração, o cupom sorteado, dará direito ao sorteio de 01 (um) “vale compra” de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o vendedor entre as empresas aderentes, e 01 (um) “vale compra” de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao consumidor participante da promoção “NATAL PÉ QUENTE”.
- 6.5. Os sorteios serão realizados mediante auditoria interna, nomeada pela ACE Batatais, com a presença de seus diretores, convidados, imprensa, representantes das empresas aderentes e de livre acesso aos interessados.
- 6.6. Todos os “cupons” preenchidos pelos consumidores, depositados nas empresas aderentes à promoção “NATAL PÉ QUENTE”, serão depositados em uma única urna, no local do sorteio, até 00:30min (trinta minutos) antes de cada apuração.
- 6.7. O sorteio será efetuado aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.
- 6.8. O sorteio obedecerá ao seguinte procedimento:
- Anúncio do prêmio de cada sorteio;
  - Sorteio aleatório do “cupom”;
  - Verificação da regularidade do “cupom” pelo auditor interno;
  - Divulgação do contemplado.
- 6.9. Será desclassificado o “cupom”:
- Rasurado;
  - Em branco;
  - Cujo preenchimento seja ilegível, de modo a impedir a identificação do contemplado;
  - Que responderem incorretamente à pergunta do item 3.3.2. deste regulamento;
  - Que forem fotocopiados;
  - Preenchidos em nome de pessoa jurídica (CNPJ).
- 6.10. Havendo desclassificação, outro “cupom” será imediatamente sorteado.
- 6.11. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez por sorteio, validando-se o resultado da primeira apuração e desclassifica-se o participante para as próximas apurações do sorteio.
- 6.12. Os cupons sorteados darão direito a uma única participação dos sorteios, sendo utilizados para registro dos contemplados e divulgação pela ACE Batatais.
- 6.13. A divulgação do resultado dos sorteios dar-se-ão através da imprensa falada e escrita, do Jornal Empreenda editado pela ACE Batatais, pelos órgãos de imprensa, além de comunicação direta aos contemplados por telefone, mídias sociais e demais meios de comunicação disponíveis.

## 7. LOCAL E PRAZO DE RETIRADA DOS PRÊMIOS:

- 7.1. Os prêmios - “vales compras”, serão entregues pela ACE Batatais aos contemplados, ou seus representantes legais, devidamente autorizados;
- no estabelecimento comercial identificado no cupom sorteado;
  - até 30 (trinta) dias da entrega dos documentos pelo ganhador.
- 7.2. Os prêmios não reclamados dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data dos sorteios, perderá validade, e os valores correspondentes serão





revertidos em prol da “Campanha Empresas Solidárias da ACE Batatais”, com prestação de contas através do Jornal Empreenda.

## 8. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 8.1. O prêmio (vale compras) é pessoal e intransferível, sendo entregue ao contemplado do “cupom” sorteado, ou procurador com poderes específicos para receber o prêmio.
- 8.2. Sendo o contemplado menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, o prêmio poderá ser recebido por seus responsáveis legais, mediante comprovação desta qualidade.
- 8.3. Caberá ao consumidor sorteado nas apurações, fornecer os documentos com foto que comprovem sua identidade, como RG, CPF ou CNH, e comprovante de residência.
- 8.4. A entrega dos “vales compras” será sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro.
- 8.5. A ACE Batatais fornecerá aos contemplados dos sorteios, a relação das empresas aderentes.
- 8.6. Os “vales compras” darão o direito ao consumidor a livre escolha de produtos ou serviços, nas empresas aderentes à promoção “NATAL PÉ QUENTE” observadas às restrições descritas no item 5.2.
  - 8.6.1. Nas trocas de “vale compras” realizadas em Farmácias e Drogarias, o consumidor sorteado poderá escolher artigos de higiene pessoal ou perfumaria, exceto medicamentos.
  - 8.6.2. Nas trocas de “vale compras” nos Pet Shop e Casas Veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos.
- 8.7. Os produtos escolhidos pelos consumidores contemplados nos sorteios, nas empresas aderentes à promoção, serão entregues em estado de novo, posteriores reclamações, garantias ou quaisquer insatisfações concernentes aos produtos devem ser dirigidas diretamente à empresa aderente que efetuou a troca do “vale compras”, não cabendo à ACE Batatais nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.
- 8.8. O consumidor contemplado nos sorteios estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios, e demais direitos definidos pelo Código do Consumidor.
- 8.9. A ACE Batatais e as empresas aderentes da promoção “NATAL PÉ QUENTE” não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo do usufruto dos produtos ou serviços escolhidos pelo consumidor sorteado, devendo ainda ser observadas as determinações Código do Consumidor e demais legislações.

## 9. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA:

- 9.1. Não poderão ser contemplados no sorteio os membros da diretoria executiva, os diretores do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal (titulares e suplentes), do Conselho Consultivo, e os funcionários da Associação Comercial e Empresarial de Batatais, bem como seus respectivos cônjuges.





- 9.2. Estarão impedidos de participar dos sorteios os proprietários e funcionários das empresas participantes, com cupons da própria empresa, da agência de publicidade e gráficas envolvidas na produção de mídia impressa da Campanha.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. O (A) contemplado(a) cede por 01 (um) ano, a partir do término da promoção “NATAL PÉ QUENTE”, o seu nome, sua imagem pessoal, som de voz, ou de seus representados, para fins de divulgação do resultado da premiação, sem qualquer ônus para a Associação Comercial e Empresarial de Batatais e às empresas aderentes.
- 10.2. A ACE Batatais e as empresas participantes da promoção “NATAL PÉ QUENTE” não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da utilização do produto ou serviço escolhido pelo consumidor na troca dos “vales compras”.
- 10.3. A responsabilidade da ACE Batatais com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do “vale compras”.
- 10.4. A promoção “NATAL PÉ QUENTE” será divulgada pela mídia falada, escrita e televisionada local, no site da ACE Batatais [www.acebatatais.com.br](http://www.acebatatais.com.br) e mídias sociais, além de cartazes, outdoor, e dos cupons distribuídos.
- 10.5. Esta campanha é realizada exclusivamente no intuito de fomentar o comércio local, sem qualquer finalidade lucrativa.
- 10.6. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser preliminarmente, dirimidas pela diretoria executiva da Associação Comercial e Empresarial de Batatais.
- 10.7. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Batatais para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

## ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BATATAIS

